



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**LEI Nº 826, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

***“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, IV, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Cocos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica criada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, a qual integrará a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cocos, com estrutura, funções, atribuições, metas e objetivos estabelecidos nos termos desta Lei.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos constitui-se em órgão da Administração Direta, de Execução Programática que tem a seu cargo a formulação e execução da política municipal de obras públicas e de serviços urbanos.

**Art. 3º.** É de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos:

I - coordenar todas as obras públicas realizadas diretamente pela Prefeitura e promover a fiscalização das executadas sob regime de empreitada.

II - articular-se com as Secretarias Municipal de Administração e Finanças para a elaboração do programa de obras públicas do Município.

III - promover a elaboração dos orçamentos relativos aos projetos e obras públicas municipais.

IV - promover a execução de desenhos, mapas, plantas, gráficos, levantamentos topográficos e demais trabalhos necessários à realização das obras públicas.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

V - providenciar o fornecimento de dados à Secretaria Municipal de Administração sobre os custos de obras públicas realizadas pela própria Secretaria ou em regime de empreitada.

VI - assessorar o Prefeito e todos os órgãos municipais na formulação de políticas e na implementação das ações de competência municipal sobre urbanismo, habitação e trânsito de interesse do Município.

VII - participar de estudos relativos a zoneamento e a uso e ocupação do solo.

VIII - fazer aplicar as normas relativas a edificações particulares e a posturas municipais em assuntos que não estejam expressamente atribuídos a outros órgãos municipais.

IX - assinar alvarás de licença para construções particulares, demolições de prédios, construções de muros, projetos de construções particulares e outros casos que digam respeito às finalidades da Secretaria.

X - assinar os habite-se de construções novas ou reformadas.

XI - promover a numeração dos prédios novos e o emplacamento dos logradouros públicos.

XII - promover a execução das vistorias que julgar necessárias a segurança e salubridade pública, bem como ao esclarecimento dos processos em que tenha de proferir despachos.

XIII - definir uma política habitacional que permita melhorar as condições de moradia da população.

XIV - promover e participar de estudos visando à atualização e a revisão dos Códigos de Obras e de Posturas, das normas de zoneamento, loteamento e construções particulares.

XV - propor a realização de licitação pública para concessão ou permissão de serviços de transportes urbanos.

XVI - empreender estudos, em articulação com os órgãos do Estado e da União, sobre a organização do trânsito no perímetro urbano e promover a implantação dos planos de sinalização.

XVII – assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à prestação de serviços urbanos de natureza local.

XVIII – promover estudos visando à racionalização dos serviços urbanos sob sua responsabilidade.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

XIX – promover a realização dos serviços de limpeza urbana, estabelecendo o alcance e os limites da área de operação.

XX – promover a apuração do custo dos serviços públicos sob sua direção e, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, propor ao Prefeito, sempre que necessário, a fixação ou atualização de taxas e tarifas.

XXI - promover a realização dos serviços de implantação e manutenção dos sistemas de telefonia, iluminação pública e eletrificação rural, no seu âmbito de atuação.

XXII - determinar as normas e padrões técnicos relativos aos serviços de arborização e manutenção de parques, praças e jardins.

XXIII - promover a administração de obras de pequeno porte relativas a conservação e manutenção de praças, parques e jardins.

XXIV - promover a administração geral dos cemitérios.

XXV – orientar e supervisionar a execução dos serviços públicos dos órgãos mantidos pelo Município.

XXVI – fazer cumprir o Plano Diretor Urbano; e

XXVII - conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

**Art. 4º.** Ficam criados os cargos de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos; Assessor de Gabinete e Assessor Técnico, constantes do ANEXO I desta Lei.

**Art. 5º.** Ficam criados os Cargos de Provisão em Comissão e as Funções Gratificadas, que passam a integrar ao Anexo I, II desta Lei, e alterações posteriores, a serem lotados Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

**Art. 6º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir créditos especiais, utilizando os recursos orçamentários, bem como a abrir créditos adicionais ou suplementares, necessários ao correto funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de recurso para outra e ainda de um órgão para outro, de acordo com as necessidades técnicas para adequação desta Lei, conforme ações constantes do Anexo V.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos com os respectivos cargos de provimento em comissão criados nesta Lei integrarão ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Cocos, disposto pela Lei Municipal nº 583, de 22 de outubro de 2010.

**Art. 9º.** Os cargos criados nos artigos 4º e 5º estão distribuídos hierarquicamente no Organograma, constantes no ANEXO IV desta Lei.

**Art. 10.** As despesas correspondentes desta Lei estão nas dotações do orçamento vigente.

**Art. 11.** Fica revogada a Lei nº 665, de 19 de dezembro de 2014.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito**, em 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

LEI Nº 826, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

## ANEXO I

Denominação	Símbolo	Nº Cargos	Carga Horária	Habilitação Prefencial	Vencimento
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	SMIOUS P	01	Dedicação integral	Nível Médio	6.100,00
Assessor de Gabinete	AG	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Assessor Técnico	AT	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00

Gabinete Prefeito, em 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

LEI Nº 826, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

## ANEXO II

### CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO

#### Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Denominação	Símbolo	Nº Cargos	Carga Horária	Habilitação Preferencial	Vencimento
Superintendente M. de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	SOUSP	01	Dedicação integral	Nível Superior	3.765,00
Gerente M. de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	GOUSP	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.700,00
Assessor M. do Gerente de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	AGOUSP	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Encarregado M. de Obras e Urbanismo	EOU	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Encarregado M. de Pavimentação	EMP			Nível Médio	1.518,00
Encarregado M. de Iluminação Pública	EMIP	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Encarregado M. da Rodoviária	EMR	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Encarregado do Cemitério Municipal	ECM	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Encarregado M. de Serviços Públicos	EMSP	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.518,00
Superintendente M. de Projetos de Engenharia	SMPE	01	Dedicação integral	Nível Superior	3.765,00
Gerente M. de Projetos de Engenharia	GMPE	01	Dedicação integral	Nível Médio	1.700,00

Gabinete Prefeito, em 06 de março de 2025.

Cleuton Domingues de Souza  
Prefeito Municipal

Página 6 de 15



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

LEI Nº 826, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

## ANEXO III

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<p><b>Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Coordenar todas as obras públicas realizadas diretamente pela Prefeitura e promover a fiscalização das executadas sob regime de empreitada.</li><li>- Articular-se com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a elaboração do programa de obras públicas do Município.</li><li>- Promover a elaboração dos orçamentos relativos aos projetos e obras públicas municipais.</li><li>- Promover a execução de desenhos, mapas, plantas, gráficos, levantamentos topográficos e demais trabalhos necessários à realização das obras públicas.</li><li>- Providenciar o fornecimento de dados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças sobre os custos de obras públicas realizadas pela própria Secretaria ou em regime de empreitada.</li><li>- Assessorar o Prefeito e todos os órgãos municipais na formulação de políticas e na implementação das ações de competência municipal sobre urbanismo, habitação e trânsito de interesse do Município.</li><li>- Participar de estudos relativos a zoneamento e a uso e ocupação do solo.</li><li>- Fazer aplicar as normas relativas a edificações particulares e a posturas municipais em assuntos que não estejam expressamente atribuídos a outros órgãos municipais.</li><li>- Assinar alvarás de licença para construções particulares, demolições de prédios, construções de muros, projetos de construções particulares e outros casos que digam respeito às finalidades da Secretaria.</li><li>- Assinar os habite-se de construções novas ou reformadas.</li></ul>
--	--



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- Promover a numeração dos prédios novos e o emplantamento dos logradouros públicos.
- Promover a execução das vistorias que julgar necessárias a segurança e salubridade pública, bem como ao esclarecimento dos processos em que tenha de proferir despachos.
- Definir uma política habitacional que permita melhorar as condições de moradia da população.
- Promover e participar de estudos visando à atualização e a revisão dos Códigos de Obras e de Posturas, das normas de zoneamento, loteamento e construções particulares.
- propor a realização de licitação pública para concessão ou permissão de serviços de transportes urbanos.
- Empreender estudos, em articulação com os órgãos do Estado e da União, sobre a organização do trânsito no perímetro urbano e promover a implantação dos planos de sinalização.
- Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à prestação de serviços urbanos de natureza local.
- Promover estudos visando à racionalização dos serviços urbanos sob sua responsabilidade.
- Promover a realização dos serviços de limpeza urbana, estabelecendo o alcance e os limites da área de operação.
- Promover a apuração do custo dos serviços públicos sob sua direção e, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, propor ao Prefeito, sempre que necessário, a fixação ou atualização de taxas e tarifas.
- Promover a realização dos serviços de implantação e manutenção dos sistemas de telefonia, iluminação pública e eletrificação rural, no seu âmbito de atuação.
- Determinar as normas e padrões técnicos relativos aos serviços de arborização e manutenção de parques, praças e jardins.
- Promover a administração de obras de pequeno porte relativas a conservação e manutenção de praças, parques e jardins.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Promover a administração geral dos cemitérios.</li><li>- Orientar e supervisionar a execução dos serviços públicos dos órgãos mantidos pelo Município.</li><li>- Fazer cumprir o Plano Diretor Urbano; e</li><li>- Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.</li></ul>
<b>Assessor de Gabinete</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Compreende as funções de auxiliar na coordenação, apoio da respectiva Secretaria; auxiliar no planejamento, coordenação e controle das atividades de recursos humanos, compras e serviços;</li><li>- Auxiliar na elaboração de projetos Leis, pertinentes a sua área;</li><li>- Comparecer a Câmara sempre que convocado pela mesa diretora ou por determinação do Sr. Prefeito;</li><li>- Auxiliar na coordenação dos servidores lotados em sua Secretaria para o bom andamento da Secretaria e atendimento ao público, além de executar outras tarefas afins.</li></ul>
<b>Assessor Técnico</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Auxiliar e assessorar o Secretário Municipal no exercício de suas atribuições;</li><li>- Prestar apoio e assessoramento técnico ao Secretário Municipal na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;</li><li>- Analisar ações e resultados, emitindo pareceres e respaldando ações em apoio ao secretário, e demais gestores, na execução de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;</li><li>- Gerenciar programas e projetos prioritários da Secretaria;</li><li>- Subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência;</li><li>- Coordenar as atividades de planejamento, organização e gerenciamento da Secretaria;</li><li>- Coordenar e orientar a realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que levem à</li></ul>



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

	<p>melhoria do desenvolvimento das atividades da Secretaria e dos seus serviços;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Coordenar e orientar a execução das atividades administrativas e financeiras da Secretaria, provendo suporte à realização dos programas, projetos e atividades;</li><li>- Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.</li></ul>
Superintendente M. de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	XXXXXXXXXX
Gerente M. de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Responsável pela aplicação das normas de disciplina e pelo controle dos serviços de obras, urbanismo e serviços públicos;</li><li>- Acompanhar o agendamento dos serviços;</li><li>- Supervisionar e/ou elaborar relatórios de gestão das atividades durante o exercício relacionadas aos serviços de obras, urbanismo e serviços públicos; e encaminhar ao gabinete do Prefeito.</li></ul>
Assessor do Gerente M. de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Compreende as funções de assessoria em apoio do departamento de obras, urbanismo e serviços públicos;</li><li>- Auxiliar na coordenação dos servidores lotados no departamento para o bom andamento dos serviços e executar outras tarefas afins.</li><li>- Executar serviços de digitação;</li><li>- Receber as correspondências e levá-las ao conhecimento do seu chefe imediato;</li><li>- Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.</li></ul>
Encarregado M. de Obras e Urbanismo	<ul style="list-style-type: none"><li>- Responsável pelo o bom andamento dos serviços a serem executados;</li><li>- Acompanhar a execução dos serviços;</li><li>- Emitir relatórios periódicos ao chefe imediato quanto a execução dos serviços;</li><li>- Responsável pela guarda do material utilizados na realização dos serviços;</li><li>- Apontar o pessoal utilizado na realização dos serviços de obras.</li></ul>



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Encarregado M. de Pavimentação	- Executar obras e manutenções corretivas e preventivas em vias, passeios e logradouros; - Coordenar equipe de pavimentação; - Garantir a entrega de acordo com cronogramas.
Encarregado M. de Iluminação Pública	- Responsável pela manutenção da iluminação pública municipal; - Encaminhar ao setor de compras a realção do material elétrico necessário a devida manutenção da iluminação pública; - Verificar periodicamente as redes de iluminação; - Enviar relatório ao gabinete do prefeito apontando irregularidades e as soluções que deverão ser tomadas.
Encarregado M. da Rodoviária	- Responsável de abrir e fechar o prédio da rodoviária; - Zelar pelo o bom estado de conservação do prédio, patrimônio, limpeza, manutenção e segurança das instalações; - Serviços de vigilância; - Controle de veículos administrativos e administração do terminal rodoviário; - Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.
Encarregado do Cemitério Municipal	- Realizar trabalhos braçais específicos, organização de covas, determinação dos locais de túmulos, abertura de covas para sepultura, manter a limpeza do cemitério, organizar de forma racional o uso do solo do cemitério; - Abrir valas, covas para sepultura; cuidar das árvores, arbustos, jardins; - Cuidar de calçadas, passeios, muros, limpeza e outras similares necessárias aos cuidados de boa aparência do local destinado aos mortos; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades de bens e/ou Patrimônio Público.
Encarregado do Mercado Municipal	- Responsável de abrir e fechar o mercado municipal; - Zelar pelo patrimônio, limpeza, manutenção e segurança das instalações; - Recepção de pessoas; - Serviços de vigilância;



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.</li></ul>
Encarregado M. de Serviços Públicos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Responsável pela apreensão de animais soltos nas vias públicas;</li><li>- Localizar e comunicar, no prazo de 24 horas, os proprietários dos animais apreendidos;</li><li>- Identificar e controlar os animais apreendidos, a fim de evitar o extravio;</li><li>- Percorrer regularmente as vias e logradouros públicos para verificar se há animais soltos.</li></ul>
Superintendente M. de Projetos e Engenharia	<ul style="list-style-type: none"><li>- Cabe a esta função, planejar as atividades desenvolvidas pela secretária no que se refere ao setor de engenharia e projetos;</li><li>- Definir e ajustar cronogramas para a realização destes serviços;</li><li>- Acompanhar o andamento das obras de convênios e de recursos próprios;</li><li>- Orientar o gerente de projetos e engenharia para o bom andamento das atividades.</li></ul>
Gerente M. de Projetos e Engenharia	<ul style="list-style-type: none"><li>- Analisar, planejar, desenvolver, adequar, e entregar projetos de engenharia de acordo com as demandas do município;</li><li>- Analisar as obras contratadas e garantir a qualidade necessária;</li><li>- Documentar as atividades desenvolvidas nos canteiros de obras e no setor de engenharia;</li><li>- Identificar, analisar e desenvolver estratégias para mitigar riscos;</li><li>- Criar e planejar orçamentos, cronogramas e soluções.</li></ul>

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza  
Prefeito Municipal



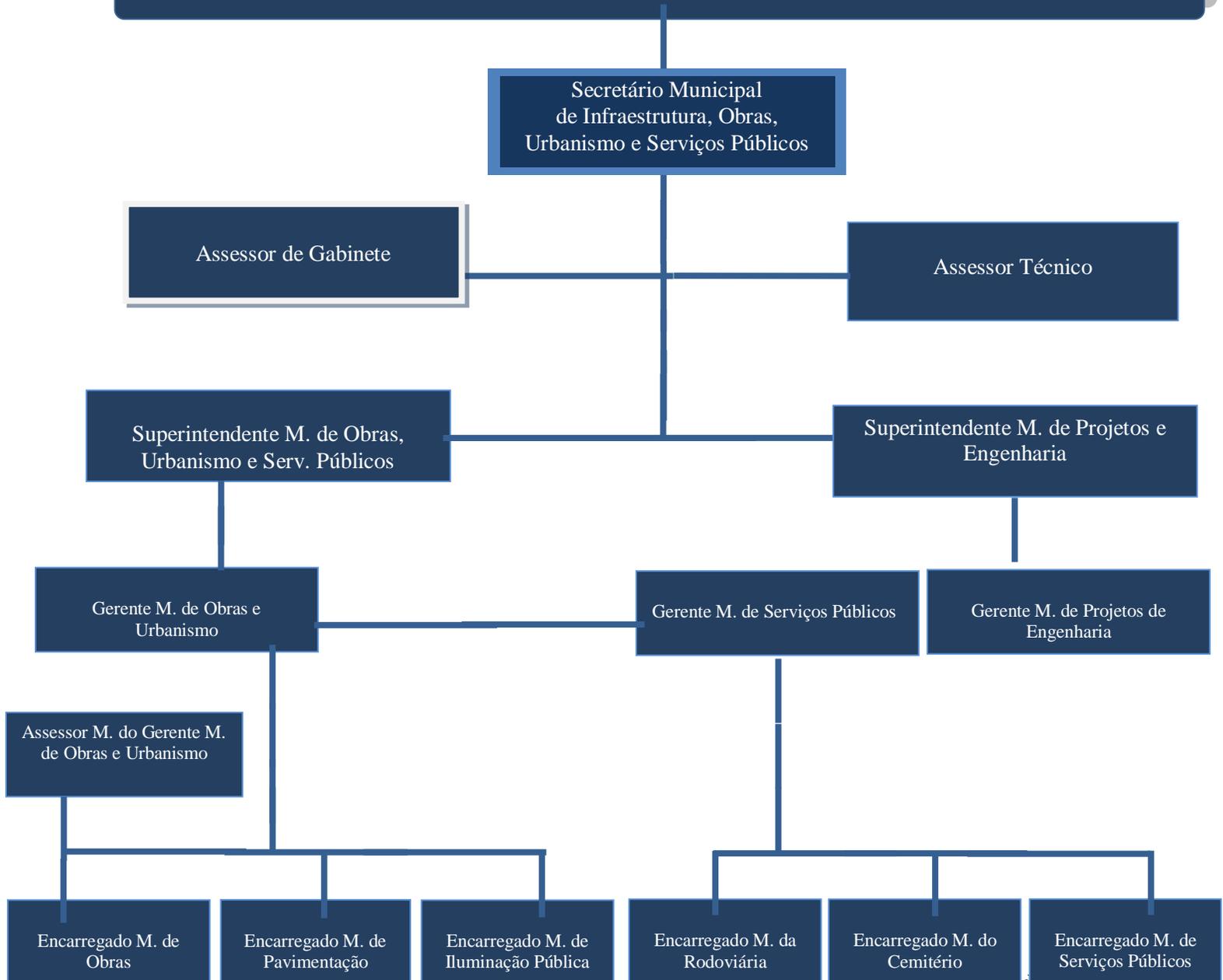
Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

LEI Nº 826, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

## ANEXO IV

### ORGANOGRAMA DA SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**LEI Nº 826, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

## ANEXO V Programa de Trabalho

Código	Especificação
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.053.0.000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
04.122.053.1.055	Constr. Ampl. e Reforma de Prédios Públicos
15.000.000.0.000	URBANISMO
15.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL
15.122.035.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.122.035.2.037	Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos
15.122.035.2.308	Gestão das Ativ. do Consórcio Público-Infra Estrutura
15.122.053.0.000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
15.122.053.1.056	Aquis. de Veículos, Máquinas e Equipamentos
15.122.056.0.000	MELHORIA HABITACIONAL
15.122.056.2.310	Melhoria Habitacional
15.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.035.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.035.1.022	Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Zona Rural
15.451.035.1.023	Construção e Reforma de Balneários Praças e Jardins
15.451.053.0.000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
15.451.053.1.054	Desapropriação Urbana e Rural
15.452.000.0.000	SERVIÇOS URBANOS
15.452.035.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.035.2.039	Gestão do Cemitério Municipal
15.452.035.2.040	Gestão dos Serviços de Limpeza Pública
15.452.035.2.042	Gestão do Sistema de Abastecimento de Água
15.452.035.2.043	Gestão da Rede de Iluminação Pública
15.452.053.0.000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
15.452.053.1.062	Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal
16.000.000.0.000	HABITAÇÃO
16.482.000.0.000	HABITAÇÃO URBANA
16.482.056.0.000	MELHORIA HABITACIONAL
16.482.056.1.050	Construção de Unidades Sanitárias
16.482.056.1.052	Construção de Habitações Populares
17.000.000.0.000	SANEAMENTO
17.512.000.0.000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.058.0.000	SANEAMENTO GERAL
17.512.058.1.068	Construção de Aterro Sanitário
17.605.000.0.000	ABASTECIMENTO
17.605.035.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS
17.605.035.1.024	Impl.e Ampl. Sistemas de abast. água na Sede e Zona Rural
20.000.000.0.000	AGRICULTURA
20.605.000.0.000	ABASTECIMENTO
20.605.070.0.000	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

20.605.070.1.026	Construção, ampliação e reforma de Mercados, Feiras e Matadouros
22.000.000.0.000	INDUSTRIA
22.661.000.0.000	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
22.661.075.0.000	INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAIS
22.661.075.1.057	Construção de Agroindustria
22.661.075.1.069	Construção de Pequenas Indústrias
25.000.000.0.000	ENERGIA
25.752.000.0.000	ENERGIA ELÉTRICA
25.752.035.0.000	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25.752.035.1.074	Implantação do Sistema de Energia Fotovoltaica

**Gabinete Prefeito**, em 06 de março de 2025.

Clewton Domingues de Souza  
Prefeito Municipal